

# Primeiro trimestre de atuação - ANPD

Material institucional elaborado por Bonilha & Freitas Sociedade de Advogados, registrada na OAB/SP n° 30.254, inscrita no CNPJ n° 34.304.938/0001-37, confeccionado em atenção e atendimento a seus parceiros profissionais.

## ANOTAÇÕES SOBRE O PRIMEIRO TRIMESTRE APÓS COMPOSIÇÃO DA AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Embora ainda estejam em andamento importantes medidas como a aprovação do regimento interno e a construção da agenda regulatória, além do planejamento estratégico, nosso escritório acredita que em breve devem ser divulgados os editais para o Conselho Nacional de Proteção de Dados.

Os meses de Novembro e dezembro foram dedicados à constituição básica do seu corpo técnico, constituído de 15 servidores nomeados para as posiçõeschave da organização, enquanto o processo seletivo deva continuar ao longo do ano, priorizando a formação técnica e a experiência anteriores dos candidatos.

Além da página da internet já estar no ar, a ANPD recebeu pelos canais institucionais mais de 100 comunicações de titulares e de agentes de tratamento, contendo pedidos de informação, notificações de incidentes, denúncias, sugestões e pedidos de reunião. Todas as manifestações recebidas vêm sendo respondidas pela ANPD, em caráter personalizado e em forte tom de pessoalidade.

### INTERLOCUÇÃO DA AUTORIDADE COM A INICIATIVA PRIVADA

De acordo com a Conselheira Dra. Nairane Rabelo, a frente empresarial em defesa da LGPD e da Segurança Jurídica, que representa diversos setores da economia e que, juntos, representam cerca de 70% do PIB brasileiro, interessada em esclarecer a aplicação da lei e assegurar o seu cumprimento, a ANPD teria iniciado conversas com a iniciativa privada, interessada em esclarecer a aplicação da lei e assegurar o seu cumprimento.

Tratando-se de norma regulamentadora, em caráter geral, no entanto inédita e ainda alcançando baixa compreensão do público empresarial, os movimentos institucionais anunciam interesse conciliador e apaziguador ao tremor causado pelas multas e sanções administrativas.

Todos os Conselheiros, por outro lado, relatam que de fato a garantia da proteção do titular é um dos principais objetivos da Autoridade e que as principais ações governamentais devem se endereçar neste sentido, anunciando instruções endereçadas. E para que isto aconteça é imprescindível diálogo com o setor empresarial.

DA NOTIFICAÇÃO DA SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR (SENACON)
AO WHATSAPP (FACEBOOK) SOBRE NOVAS REGRAS DE
COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Outro assunto que deve subir a Conselho nas próximas semanas será o comportamento da Autoridade face um dos maiores gigantes da tecnologia, o Facebook, cuja empresa WhatsApp declarou nova política de privacidade interessada em, não se limitando mas se incluindo, possibilitar destinação diversa da finalidade declarada.

Dados como fotografia, o tempo de permanência no aplicativo e modelo de celular são listados tanto pelo Procon quanto pela Senacon como alvo de esclarecimentos por parte da empresa, o que também foi submetido a conhecimento da Autoridade para potenciais diligências. Com a notificação a ser feita às empresas, faz-se necessário entender porque a exigência de compartilhamento de dados entre as empresas não foi adotado também para os usuários europeus, o que traz uma visão de tratamento desigual em razão de territorialidade.

Pedro Silva, secretário interino do Consumidor do Ministério da Justiça, afirmou que estão em jogo os interesses do consumidor para saber se seus dados estão protegidos diante dos frequentes golpes de clonagem de celular envolvendo as plataformas.

## IMPLEMENTAÇÃO PRÁTICA DE CANAIS DE ATENDIMENTO PARA COMUNICAÇÕES JUNTO À AUTORIDADE - ANPD

Embora a ANPD ainda não possua procedimento estabelecido para notificação de incidentes de segurança, conteúdo técnico aguardado para suprimir divergências acadêmicas quanto ao entendimento dos profissionais de privacidade e academia face a padrões de *compliance*, encontra-se à disposição, nos canais de contato do site, o formato de acesso e comunicação com o Órgão: <a href="https://www.gov.br/anpd/pt-br/canais\_atendimento/contact-info">https://www.gov.br/anpd/pt-br/canais\_atendimento/contact-info</a>. Além disso, comunicações à ANPD podem ser efetuadas por meio de Peticionamento Eletrônico, na modalidade "Usuário Externo" . Para maiores informações sobre o envio, pode-se acessar: <a href="https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/sei-peticionamento-eletronico">https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/sei-peticionamento-eletronico</a>.

#### AGENDA DOS CONSELHEIROS – ANPD

Para além de buscar cumprir princípios institucionais da administração pública, a Autoridade busca transparência e ética ao divulgar e atualizar a agenda de seus Conselheiros, havendo em seu website atualização de agenda individual de seus membros, facilitando, inclusive em anteparo à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), a supervisão da comunidade quanto à esperada isenção e autonomia do órgão e seus representantes.